



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01549/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Lourenço da Mata/PE	CNPJ:	11.251.832/0001-05
Endereço:	PRAÇA DR. ARAUJO SOBRINHO	CEP:	55735-565
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 9525-2749
Telefone:	(081) 3525-2749		
E-mail:	prefeitura@slm.pe.gov.br		
Representante legal:	Angelo Labaca Albanez Filho	Complemento:	
CPF:	037.488.804-30	Data inicio da gestão:	17/08/2015
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeitura@slm.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA	CNPJ:	08.474.135/0001-09
Endereço:	RUA PEDRO AUGUSTO CORREIA DE ARAUJO	CEP:	55735-565
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3519-2048
Telefone:	(081) 3519-2048		
E-mail:	slmprev@hotmail.com	Complemento:	executivo
Representante legal:	SEVERINA BRITO DE SOUZA	Data inicio da gestão:	23/03/2013
CPF:	077.999.184-20		
Cargo:	Dirutor		
E-mail:	slmprev@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N° 2392/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Lourenço da Mata da quantia de R\$ 7.201.726,99 (sete milhões e duzentos e um mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de DÉBITOS DE APORTE devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2009 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente Instrumento o/a Municípios de São Lourenço da Mata confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.201.726,99 (sete milhões e duzentos e um mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), será pago em 240 Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 30.007,20 (trinta mil e seis reais e vinte centavos), vencerá em 30/07/2013 e as demais parcelas na mesma data dos Terciaria.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratificável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação, conforme Lei nº LEI PARA PARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês subsequente ao vencimento.



Documento Assinado Digitalmente por: VNICUS LABANCA DE OLIVEIRA
Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Acesso em: https://eice.feece.pe.gov.br/cepvalida/docseum
Código do documento: e67839ef452421f84046664d164b32
Acesso em: https://eice.feece.pe.gov.br/cepvalida/docseum

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01549/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Lourenço da Mata - PE / 17/06/2013

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
Angelo Labanca Albañez Filho

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SEVERINA BRITO DE SOUZA

Testemunhas:

JOSE FELISBERTO ELOIA SALES
DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO
CPF: 355.231.744-91
RG: 223582 SSP-PE

EMERSON JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF: 664.771.804-82
RG: 3689868 SSP-PE



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA DE OLIVEIRA
Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DA SILVA
Acesso em: https://eice.feece.pe.gov.br/cepvalidadoc.seam
Acesso em: https://eice.feece.pe.gov.br/cepvalidadoc.seam
Código do documento: fece115e74d45ee9ef7f5a57f532

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01549/2013)**

DECLARAÇÃO

Angelo Labanca Albanez Filho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01549/2013, firmado entre o/a São Lourenço da Mata e o FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA em 17/06/2013, foi publicado em _____ no _____

() mural _____
() jornal _____ - Edição nº _____, de _____ / _____ / _____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____ / _____ / _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Lourenço da Mata, _____ / _____ / _____

Angelo Labanca Albanez Filho
Prefeito



28/03/18 13:27 v1.0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ: 11.251-832/0001-05 Ente: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata / PE Título: PARCELAMENTO DE DEBITOS DE APORTES Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N° 2392/2013	Número do acordo: 01549/2013	Quantidade de Parcelas: 240	Data de consolidação do Termo: 17/06/2013	Data de assinatura do Termo: 17/06/2013	Data de vencimento da 1ª
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: DEBITOS DE APORTE	Competência: Inicial: 01/2009 Final: 10/2012	Diferença apurada: 4.886.371,27	Quantidade de Parcelas: 240	Diferença apurada atualizada: 7.201.726,99	Multa:
Valor da parcela na data de consolidação: 30.007,20	Índice: SELIC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de Juros: Simples		Multa:
Crítérios de atualização das parcelas vincendas:	Índice: SELIC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de Juros: Simples		Multa:
Crítérios de atualização das parcelas vencidas:	Índice: SELIC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de Juros: Simples		Multa:



Página 2 de 5

2603/16 13:27 v1.0

Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP

LANÇAMENTOS DA RÚBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2009	-3.620,25	1,05	40,02	-1.448,82	62,00	-2.635,92	-7.704,99
02/2009	-23.952,55	0,86	39,05	-9.363,47	51,00	-16.986,07	-50.292,09
03/2009	47.660,11	0,97	38,21	18.222,39	50,00	32.956,25	98.866,75
04/2009	36.953,35	0,84	37,44	13.835,33	49,00	24.008,45	75.675,13
05/2009	13.442,56	0,77	36,68	4.930,73	48,00	8,818,18	27.192,47
06/2009	18.734,49	0,76	35,88	6.723,81	47,00	11.985,40	37.423,70
07/2009	39.101,28	0,79	35,20	13.763,65	46,00	24.317,87	77.182,80
08/2009	56.375,58	0,69	34,51	18.455,21	45,00	34.123,98	109.964,65
09/2009	44.500,40	0,69	33,82	15.050,04	44,00	26.202,19	85.762,63
10/2009	88.339,66	0,59	33,16	28.293,43	43,00	50.582,23	168.215,33
11/2009	87.549,78	0,66	32,43	28.392,39	42,00	48.695,71	164.637,89
12/2009	156.286,24	0,73	31,77	49.652,14	41,00	84.434,74	290.375,12
13/2009	65.933,44	0,73	31,77	21.264,76	41,00	36.161,26	124.369,45
01/2010	28.226,30	0,65	31,18	8.177,05	40,00	13.760,94	48.163,29
02/2010	101.135,56	0,59	30,42	30.755,44	39,00	51.441,39	183.342,39
03/2010	104.954,16	0,76	29,76	31.223,86	38,00	51.747,65	187.925,57
04/2010	93.039,52	0,67	29,00	26.981,17	37,90	44.407,29	164.426,98
05/2010	89.001,03	0,75	28,21	25.107,19	36,00	41.078,96	155.187,18
06/2010	92.748,58	0,79	27,36	25.395,74	35,00	41.340,36	159.455,68
07/2010	82.618,34	0,86	26,46	21.884,35	34,00	35.478,91	138.802,60
08/2010	91.572,03	0,69	25,61	23.451,60	33,00	37.957,80	152.981,43

2803161327 v.0



Fundação de Ensino e Pesquisa

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

	04/2010	10/2010	100.050,73	0,75	24,80	24,80	2,00	24,814,57	24,80	3,359,65	3,359,65	164.832,75
11/2010		94.373,88	0,81		22,99	22,99		22,99	1,17	22,99	22,99	36.274,20
12/2010		92.310,69	0,91		23,95	23,95		23,95	0,00	23,95	23,95	34.079,34
13/2010		85.779,84	0,93		21.288,89	21.288,89		21.288,89	0,00	21.288,89	21.288,89	147.877,11
01/2011		19.043,12	0,93		29,00	29,00		29,00	0,00	29,00	29,00	147.877,11
02/2011		17.117,04	0,93		22,20	22,20		22,20	0,00	22,20	22,20	147.877,11
03/2011		14.575,60	0,93		17.824,77	17.824,77		17.824,77	0,00	17.824,77	17.824,77	147.877,11
04/2011		14.754,89	0,93		22,44	22,44		22,44	0,00	22,44	22,44	147.877,11
05/2011		10.235,99	0,93		17.656,88	17.656,88		17.656,88	0,00	17.656,88	17.656,88	147.877,11
06/2011		9.696	0,93		18,61	18,61		18,61	0,00	18,61	18,61	147.877,11
07/2011		18.201,44	0,93		22,00	22,00		22,00	0,00	22,00	22,00	147.877,11
08/2011		18.201,44	0,93		22,00	22,00		22,00	0,00	22,00	22,00	147.877,11
09/2011		10.051,34	0,93		20,00	20,00		20,00	0,00	20,00	20,00	147.877,11
10/2011		10.051,34	0,93		20,00	20,00		20,00	0,00	20,00	20,00	147.877,11
11/2011		11.959,53	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
12/2011		11.142,48	0,93		21.584,18	21.584,18		21.584,18	0,00	21.584,18	21.584,18	147.877,11
01/2012		107.345,62	0,93		10,38	10,38		10,38	0,00	10,38	10,38	147.877,11
02/2012		107.345,62	0,93		13.210,76	13.210,76		13.210,76	0,00	13.210,76	13.210,76	147.877,11
03/2012		11.142,48	0,93		11.142,48	11.142,48		11.142,48	0,00	11.142,48	11.142,48	147.877,11
04/2012		10.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
05/2012		10.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
06/2012		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
07/2012		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
08/2012		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
09/2012		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
10/2012		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
11/2012		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
12/2012		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
01/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
02/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
03/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
04/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
05/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
06/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
07/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
08/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
09/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
10/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
11/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
12/2013		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
01/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
02/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
03/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
04/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
05/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
06/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
07/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
08/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
09/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
10/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
11/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
12/2014		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
01/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
02/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
03/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
04/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
05/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
06/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
07/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
08/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
09/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
10/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
11/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
12/2015		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
01/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
02/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
03/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
04/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
05/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
06/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
07/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
08/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
09/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
10/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
11/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
12/2016		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
01/2017		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
02/2017		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
03/2017		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
04/2017		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
05/2017		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
06/2017		0.620,12	0,93		18,00	18,00		18,00	0,00	18,00	18,00	147.877,11
07/2017		0.620,12	0,93		18,00	18,00</td						



PROBLEMS FOR CHILDREN

DEMONSTRATIVO CONSOGLIBADO DE BABCEI AMENTO - DCB

	1	2	3	4	5	6
07/20/12	183,814.11	0.68	6.10	11,822.66	10.00	20,563.68
08/20/12	191,803.16	0.69	5.56	10,869.82	9.00	19,231.57
09/20/12	231,595.58	0.54	4.95	11,463.98	8.00	19,444.76
10/20/12	192,529.29	0.61	4.47	8,471.29	7.00	14,070.04
TOTAL:	4,898,371.27			877,432.97		1,457,922.75
						7,201,726.99

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Assine em: https://etce.cte.gov.br/epv/validaDoc.seam
Acesse em: https://etce.cte.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e67939cf452421f840466fd91fb32
Código do documento: fc8ef1d47d45ee979ef70a5f19151532



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO VASCONCELOS
Acessa em: https://etecpepe.gov.br/epp/validaDoc.seam
Código do documento: fcc8ef1d-745d-58e1-70a51934b32

28/03/16 13:27 v1.0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO : DCB

4. ASSINATURAS	
ENTE:	Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata / PE - 11.251.832/0001-05
Representante Legal:	037.488.804-30 - Angelo Lathica Alvarez Filho
	Data: ___/___/___ Assinatura: _____
UNIDADE GESTORA:	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - 08.474.135/0001-09
Representante Legal:	077.999.184-20 - SEVERINA BRITO DE SOUZA
	Data: ___/___/___ Assinatura: _____
TESTEMUNHAS:	
Name:	JOSE FELISBERTO ELOIA SALES
Cargo:	DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO
CPF:	366.231.744-91
Name:	EMERSON JOSE DE SOUZA
Cargo:	PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF:	684.771.804-62



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00260/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Lourenço da Mata/PE	CNPJ:	11.251.832/0001-05
Endereço:	PRAÇA DR. ARAUJO SOBRINHO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	55735-565
Telefone:	(081) 3525-2749	Fax:	(081) 9525-2749
E-mail:	prefeitura@slm.pe.gov.br		
Representante legal:	ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO		
CPF:	436.248.964-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@slm@gmail.com	Data habilitação:	

CREDOe

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
Endereço: RUA PEDRO AUGUSTO CORREIA DE ARAUJO
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3519-2048
E-mail: simprev@hotmail.com
Representante legal: SEVERINA BRITO DE SOUZA
CPF: 077.999.184-20
Cargo: Diretor
E-mail: simprev@hotmail.com

CNPJ:	08.474.135/0001-09
CEP:	55735-565
Fax:	(081) 3519-2048
Complemento:	Executivo
Data início da gestão:	23/03/2012

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Próxima - DO OBJETO

Pelo presente instrumento o/a Município de São Lourenço da Mata confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a liquidá-lo no prazo

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento.

Cláusula Segunda - PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.026.785,69 (três milhões e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), será pago em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 168.154,76 (cento e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizadas de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA.

A primeira parcela, no valor R\$ 168.154,76 (cento e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), vencerá em 29/04/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nos valores fixados, atualizadas conforme o critério de referência estabelecido no artigo 1º da Portaria MCTI nº 1.000, de 20 de dezembro de 2010.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratificável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações relevantes no momento oportuno.

1944-1945. The following year, the first edition of the *Journal of the Royal Society of Canada* was published.

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que esta foi disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (ver vínculo elemento respeitante ao mês). As reavaliações decorridas a partir da data da consolidação não foram consideradas.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI nº 2531/2016.



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00260/2016)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Lourenço da Mata - PE / 07/04/2016

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.
SEVERINA BRITO DE SOUZA

Testemunhas:

JOSÉ FELISBERTO ELOIA SALES
DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO
CPF: 355.231.744-91
RG: 223582 SSPPE

EMERSON JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF: 684.771.804-82
RG: 3689868 SSPPE



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA ALBANEZ OLIVEIRA
Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Acesso em: https://ecefepe.senai.br/cepvalidadoc.seam
Acesse em: https://ecefepe.senai.br/cepvalidadoc.seam
Código do documento: fecefe1f3e94d45ee9ef7f0a57f5132

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00260/2016)**

DECLARAÇÃO

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00260/2016, firmado entre o/a São Lourenço da Mata e o FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA em 07/04/2016, foi publicado em _____/_____/_____ no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Lourenço da Mata, _____/_____/_____

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00260/2016	Data	04/04/2016
Valor consolidado	3.026.785,69	Valor da prestação inicial	168.154,76
Número prestações	18	Vencimento 1ª prestação	29/04/2016

DEVEDOR

Ente Federativo	São Lourenço da Mata/PE	CNPJ	11.251.832/0001-05
Representante Legal	ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO	CPF	436.248.984-34
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	00000000001138x

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	CNPJ	08.474.135/0001-09
Representante Legal	SEVERINA BRITO DE SOUZA	CPF	077.999.184-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	000000000000876

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitá-la na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitá-la o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, excluindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Lourenço da Mata/PE - 07/04/2016

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Assinante: https://etecpe-pe.gov.br/epapp/assinanteDocteam
Código do documento: e67339cf-fa52-42f1-8404-66fcde16ab32

Página 1 de 5

1300117 15:34 v1.1

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE BABCERI ALIMENTOS S.A.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO						
CNPJ:	11.251.832/0001-05	Número do acordo:	00260/2016	Data de consolidação do Termo:	04/04/2016	
Ente:	Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata / PE			Data de assinatura do Termo:	07/04/2016	
Nome:	Contribuição Patronal - Auditoria			Data de vencimento da 1ª	29/04/2016	
Lei autorizativa do parcelamento:						
2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica: Contribuição Patronal	Competência: Inicial: 01/2010	Final: 12/2014	Quantidade de Parcelas:	16		
Diferença apurada: 2.143.616,95	Valor da parcela na data de consolidação:	168.154,76	Diferença apurada atualizada:	3.026.765,69		
-Critérios de atualização para consolidação do débito: índice: IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	
-Critérios de atualização das parcelas vincendas: índice: IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	
-Critérios de atualização das parcelas vencidas: índice: IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %



3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INSCRIÇÃO(MARCAÇÃO)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2010	28.505,65	0,75	51,97	16.245,26	37,00	16.557,62
02/2010	-24.267,15	0,76	50,49	-12.262,44	38,50	-13.329,96
03/2010	4,82	0,52	49,71	2,40	2,00	49,849,29
04/2010	4,87	0,57	48,96	2,28	2,47	9,92
05/2010	35.860,22	0,43	47,50	32,00	71.800,00	468,31
06/2010	10.109,53	0,43	46,59	4,00	31,00	50.047,33
07/2010	48,23	0,45	47,49	2,24	120,38	200,77,69
08/2010	17.305,03	0,43	45,19	17,89,24	18.614,94	19,332,61
09/2010	42.537,68	0,43	44,38	17,78,52	77,52	50,50
10/2010	1.855,83	0,43	43,96	4,77	0,78	4,77
11/2010	1.220,10	0,43	43,09	0,98	0,77	4,57
12/2010	1.322,01	0,43	42,65	0,75	0,75	4,57
01/2011	1.245,99	0,43	41,96	4,77	0,77	4,57
02/2011	0,920,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2011	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2012	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2013	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2014	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2015	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2016	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2017	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2018	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2019	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
05/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
06/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
07/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
08/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
09/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
10/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
11/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
12/2020	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
01/2021	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
02/2021	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
03/2021	0,020,11	0,43	41,96	0,75	0,75	4,57
04/2021	0,020,11	0,43				



13/01/17 15:34 v1.1



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2011	24,325.03	0.53	37.44	9,107.57	27.00	8,027.10	42,460.20
10/2011	-48,540.24	0.41	36.85	-17,887.08	26.50	-17,603.24	-44,030.56
11/2011	-7,898.63	0.52	36.15	-2,853.66	26.00	-2,774.80	-13,447.09
12/2011	-4,765.18	0.50	35.47	-1,697.30	25.50	-1,683.03	-4,135.51
13/2011	3.77	0.50	35.47	1.34	25.50	1.30	6.41
01/2012	18,038.72	0.56	34.71	6,251.24	25.00	6,074.98	30,374.85
02/2012	18,220.81	0.46	34.11	8,215.12	24.50	5,986.80	30,422.73
03/2012	10,292.63	0.21	39.83	3,482.00	24.00	3,305.91	17,080.54
04/2012	17,919.65	0.64	32.96	5,909.90	23.50	5,599.94	29,429.49
05/2012	18,024.43	0.36	32.50	5,857.94	23.00	5,492.95	29,375.32
06/2012	18,012.63	0.08	32.39	5,834.28	22.50	5,365.53	29,212.32
07/2012	81,289.30	0.43	31.83	25,874.38	22.00	23,576.01	130,739.69
08/2012	157,348.13	0.41	31.29	49,234.23	21.50	44,415.21	290,699.77
09/2012	17,359.62	0.57	30.55	5,312.53	21.00	4,767.45	27,469.60
10/2012	-6,426.00	0.59	29.78	-1,913.66	20.50	-1,709.63	-10,049.29
11/2012	16,750.44	0.60	29.01	4,663.50	20.00	4,316.79	25,900.73
12/2012	27,833.25	0.79	27.98	7,790.53	19.50	6,946.64	42,570.42
13/2012	-125,085.99	0.79	27.99	-26,011.57	19.50	-31,219.02	-131,316.58
01/2013	14,857.07	0.86	26.90	3,996.55	19.00	3,582.19	22,435.81
02/2013	49,260.31	0.60	28.15	12,881.57	18.50	11,498.25	73,638.13
03/2013	60,806.40	0.47	25.56	12,986.12	18.00	11,482.65	75,275.17
04/2013	49,659.34	0.56	24.87	12,357.74	17.50	10,858.24	72,905.32
05/2013	216,080.62	0.37	24.41	52,745.28	17.00	45,700.40	314,526.30
06/2013	79,410.06	0.26	24.09	19,129.88	16.50	114,799.09	114,259.09

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

	07/2013	03.245,00	0,00	16.000	12.552,88	91.008,38	
08/2013	0,24	23,75		15,00	12.955,52		
09/2013	0,35	23,32	23.55,53	15,00	18.370,71		
10/2013	0,57	22,92	21.855,70	14,50	17.051,81		
11/2013	1,12	21,96	21.852,83	14,00	29.073,78		
12/2013	2,02	20,85	43.735,41	13,50	34.222,17		
01/2014	3,05	20,05	9.784,21	12,50	7.544,92		
02/2014	4,02	19,35	5.194,81	12,00	7.153,55		
03/2014	5,00	18,75	48.551,02	11,50	6.792,41		
04/2014	6,00	18,25	8.724,77	11,00	6.471,00		
05/2014	7,00	17,85	8.724,77	10,50	6.150,43		
06/2014	8,00	17,55	8.724,77	10,00	5.808,51		
07/2014	9,00	17,35	8.724,77	10,50	5.498,68		
08/2014	10,00	17,15	8.724,77	11,00	5.160,71		
09/2014	11,00	16,95	8.724,77	11,50	4.823,39		
10/2014	12,00	16,75	8.724,77	12,00	4.485,41		
11/2014	13,00	16,55	8.724,77	12,50	4.146,41		
12/2014	14,00	16,35	8.724,77	13,00	3.806,43		
01/2015	15,00	16,15	8.724,77	13,50	3.468,46		
02/2015	16,00	15,95	8.724,77	14,00	3.130,49		
03/2015	17,00	15,75	8.724,77	14,50	2.792,55		
04/2015	18,00	15,55	8.724,77	15,00	2.454,68		
05/2015	19,00	15,35	8.724,77	15,50	2.116,81		
06/2015	20,00	15,15	8.724,77	16,00	1.778,93		
07/2015	21,00	14,95	8.724,77	16,50	1.441,05		
08/2015	22,00	14,75	8.724,77	17,00	1.103,19		
09/2015	23,00	14,55	8.724,77	17,50	775,31		
10/2015	24,00	14,35	8.724,77	18,00	429,47		
11/2015	25,00	14,15	8.724,77	18,50	155,53		
12/2015	26,00	13,95	8.724,77	19,00	45,68		
01/2016	27,00	13,75	8.724,77	19,50	15,00		
02/2016	28,00	13,55	8.724,77	20,00	4,12		
03/2016	29,00	13,35	8.724,77	20,50	0,78		
04/2016	30,00	13,15	8.724,77	21,00	0,00		
05/2016	31,00	12,95	8.724,77	21,50	0,00		
06/2016	32,00	12,75	8.724,77	22,00	0,00		
07/2016	33,00	12,55	8.724,77	22,50	0,00		
08/2016	34,00	12,35	8.724,77	23,00	0,00		
09/2016	35,00	12,15	8.724,77	23,50	0,00		
10/2016	36,00	11,95	8.724,77	24,00	0,00		
11/2016	37,00	11,75	8.724,77	24,50	0,00		
12/2016	38,00	11,55	8.724,77	25,00	0,00		
01/2017	39,00	11,35	8.724,77	25,50	0,00		
02/2017	40,00	11,15	8.724,77	26,00	0,00		
03/2017	41,00	10,95	8.724,77	26,50	0,00		
04/2017	42,00	10,75	8.724,77	27,00	0,00		
05/2017	43,00	10,55	8.724,77	27,50	0,00		
06/2017	44,00	10,35	8.724,77	28,00	0,00		
07/2017	45,00	10,15	8.724,77	28,50	0,00		
08/2017	46,00	9,95	8.724,77	29,00	0,00		
09/2017	47,00	9,75	8.724,77	29,50	0,00		
10/2017	48,00	9,55	8.724,77	30,00	0,00		
11/2017	49,00	9,35	8.724,77	30,50	0,00		
12/2017	50,00	9,15	8.724,77	31,00	0,00		
01/2018	51,00	8,95	8.724,77	31,50	0,00		
02/2018	52,00	8,75	8.724,77	32,00	0,00		
03/2018	53,00	8,55	8.724,77	32,50	0,00		
04/2018	54,00	8,35	8.724,77	33,00	0,00		
05/2018	55,00	8,15	8.724,77	33,50	0,00		
06/2018	56,00	7,95	8.724,77	34,00	0,00		
07/2018	57,00	7,75	8.724,77	34,50	0,00		
08/2018	58,00	7,55	8.724,77	35,00	0,00		
09/2018	59,00	7,35	8.724,77	35,50	0,00		
10/2018	60,00	7,15	8.724,77	36,00	0,00		
11/2018	61,00	6,95	8.724,77	36,50	0,00		
12/2018	62,00	6,75	8.724,77	37,00	0,00		
01/2019	63,00	6,55	8.724,77	37,50	0,00		
02/2019	64,00	6,35	8.724,77	38,00	0,00		
03/2019	65,00	6,15	8.724,77	38,50	0,00		
04/2019	66,00	5,95	8.724,77	39,00	0,00		
05/2019	67,00	5,75	8.724,77	39,50	0,00		
06/2019	68,00	5,55	8.724,77	40,00	0,00		
07/2019	69,00	5,35	8.724,77	40,50	0,00		
08/2019	70,00	5,15	8.724,77	41,00	0,00		
09/2019	71,00	4,95	8.724,77	41,50	0,00		
10/2019	72,00	4,75	8.724,77	42,00	0,00		
11/2019	73,00	4,55	8.724,77	42,50	0,00		
12/2019	74,00	4,35	8.724,77	43,00	0,00		
01/2020	75,00	4,15	8.724,77	43,50	0,00		
02/2020	76,00	3,95	8.724,77	44,00	0,00		
03/2020	77,00	3,75	8.724,77	44,50	0,00		
04/2020	78,00	3,55	8.724,77	45,00	0,00		
05/2020	79,00	3,35	8.724,77	45,50	0,00		
06/2020	80,00	3,15	8.724,77	46,00	0,00		
07/2020	81,00	2,95	8.724,77	46,50	0,00		
08/2020	82,00	2,75	8.724,77	47,00	0,00		
09/2020	83,00	2,55	8.724,77	47,50	0,00		
10/2020	84,00	2,35	8.724,77	48,00	0,00		
11/2020	85,00	2,15	8.724,77	48,50	0,00		
12/2020	86,00	1,95	8.724,77	49,00	0,00		
01/2021	87,00	1,75	8.724,77	49,50	0,00		
02/2021	88,00	1,55	8.724,77	50,00	0,00		
03/2021	89,00	1,35	8.724,77	50,50	0,00		
04/2021	90,00	1,15	8.724,77	51,00	0,00		
05/2021	91,00	0,95	8.724,77	51,50	0,00		
06/2021	92,00	0,75	8.724,77	52,00	0,00		
07/2021	93,00	0,55	8.724,77	52,50	0,00		
08/2021	94,00	0,35	8.724,77	53,00	0,00		
09/2021	95,00	0,15	8.724,77	53,50	0,00		
10/2021	96,00	-0,05	8.724,77	54,00	0,00		
11/2021	97,00	-0,25	8.724,77	54,50	0,00		
12/2021	98,00	-0,45	8.724,77	55,00	0,00		
01/2022	99,00	-0,65	8.724,77	55,50	0,00		
02/2022	100,00	-0,85	8.724,77	56,00	0,00		
03/2022	101,00	-1,05	8.724,77	56,50	0,00		
04/2022	102,00	-1,25	8.724,77	57,00	0,00		
05/2022	103,00	-1,45	8.724,77	57,50	0,00		
06/2022	104,00	-1,65	8.724,77	58,00	0,00		
07/2022	105,00	-1,85	8.724,77	58,50	0,00		
08/2022	106,00	-2,05	8.724,77	59,00	0,00		
09/2022	107,00	-2,25	8.724,77	59,50	0,00		
10/2022	108,00	-2,45	8.724,77	60,00	0,00		
11/2022	109,00	-2,65	8.724,77	60,50	0,00		
12/2022	110,00	-2,85	8.724,77	61,00	0,00		
01/2023	111,00	-3,05	8.724,77	61,50	0,00		
02/2023	112,00	-3,25	8.724,77	62,00	0,00		
03/2023	113,00	-3,45	8.724,77	62,50	0,00		
04/2023	114,00	-3,65	8.724,77	63,00	0,00		
05/2023	115,00	-3,85	8.724,77	63,50	0,00		
06/2023	116,00	-4,05	8.724,77	64,00	0,00		
07/2023	117,00	-4,25	8.724,77	64,50	0,00		
08/2023	118,00	-4,45	8.724,77	65,00	0,00		
09/2023	119,00	-4,65	8.724,77	65,50	0,00		
10/2023	120,00	-4,85	8.724,77	66,00	0,00		
11/2023	121,00	-5,05	8.724,77	66,50	0,00		
12/2023	122,00	-5,25	8.724,77	67,00	0,00		
01/2024	123,00	-5,45	8.724,77	67,50	0,00		
02/2024	124,00	-5,65	8.724,77	68,00	0,00		
03/2024	125,00	-5,85	8.724,77	68,50	0,00		
04/2024	126,00	-6,05	8.724,77	69,00	0,00		
05/2024	127,00	-6,25	8.724,77	69,50	0,00		
06/2024	128,00	-6,45	8.724,77	70,00	0,00		
07/2024	129,00	-6,65	8.724,77	70,50	0,00		
08/2024	130,00	-6,85	8.724,77	71,00	0,00		
09/2024	131,00	-7,05	8.724,77	71,50	0,00		
10/2024	132,00	-7,25	8.724,77	72,00	0,00		
11/2024	133,00	-7,45	8.724,77	72,50	0,00		
12/2024	134,00	-7,65	8.724,77	73,00	0,00		
01/2025	135,00	-7,85</					

Documento Assinado Digitalmente por: VÍNICIUS LABANCA OLIVEIRA
Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Acesso em: https://eice.feepe.gov.br/cepvalidadoc.seam
https://eice.feepe.gov.br/cepvalidadoc.seam
Código do documento: fece3f45f421f8404669d9b32
Código do documento: fece3f45f421f8404669d9b32

Página 5 de 6

130117-15.34 v1.1



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE:	Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata / PE - 11.251.352/2000-05	Representante Legal:	436248.984-34 - ANGELO LIMA MARCIAL ALBANEZ FILHO	UNIDADE FESTORA:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - 00-14-125100001-00	Representante Legal:	077.999.184-20 - BEVERINA BRITO DE SOUZA	Name:	JOSÉ FELIPE SERTO ELIAS SAMES	Cargo:	DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO	CPF:	355291.744-91	Name:	EMERSON JOSE DE SOUZA	Cargo:	PRESIDENTE DO CONSELHO	CPF:	984.771.304-82	Name:	ASSUNTA	Data:	11/11/2018	Assinatura:	_____	Assinatura:	_____	Assinatura:	_____	Assinatura:	_____
-------	--	----------------------	---	------------------	--	----------------------	--	-------	-------------------------------	--------	------------------------------	------	---------------	-------	-----------------------	--------	------------------------	------	----------------	-------	---------	-------	------------	-------------	-------	-------------	-------	-------------	-------	-------------	-------

TESTEMUNHAS:

Name: JOSE FELIPE SERTO ELIAS SAMES
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO
CPF: 355291.744-91

130117-15.34 v1.1